



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92

LEI N.º. 775/PMMA/2.008, DE 17 DE JUNHO DE 2.008.

**DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO
DE UTILIDADE PÚBLICA DA
CONGREGAÇÃO EVANGÉLICA
LUTERANA RESSURREIÇÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública para todos os efeitos, no âmbito do Município de Ministro Andreazza, a CONGREGAÇÃO EVANGÉLICA LUTERANA RESSURREIÇÃO, Entidade Religiosa, sem fins econômicos, devidamente, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 01.976.878/0001-20, com sede à Av. Pau Brasil, s/n, Centro, neste município de Ministro Andreazza-RO, com todos os direitos e prerrogativas constantes em lei.

Art. 2º - Fica a entidade obrigada a apresentar, sempre que exigida, relação circunstanciada dos serviços prestados à coletividade, bem como comprovação do regular exercício das atividades previstas e estabelecidas em seu Estatuto.

Art. 3º - Esta declaração de utilidade pública não implica em qualquer ônus para o Erário Público Municipal, salvo Lei específica, não gerando efeito retroativos e/ou pretéritos.

Art.4º - Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 17 de junho de 2.008.

GERVANO VICENT
Prefeito Municipal

CELSO RIVELINO FLORES
Assessor Jurídico-OAB/RO 2.028